

Decreto-lei n.º 5 de 8 julho de 1944

Fica os vencimentos do Sgente Municipal do Distrito de Caturai e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Inhuma, usando das atribuições que lhe confere o art.º 12, nº 1, do decreto lei federal nº 1.203, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art.º 1º - Ficam fixados, em dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00) anuais, os vencimentos do Sgente Municipal de Caturai.

Art.º 2º - Para ocorrer a despesa constante do art.º anterior, a partir de 1º de abril no corrente exercício, fica aberto um crédito especial da importância de um mil e oitocentos cruzeiros (R\$ 1.800,00).

Art.º 3º - A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta do saldo disponível do exercício anterior.

Art.º 4º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lulumas, 8 de julho de 1944

Prefeito Municipal

Secretário

Nota: O presente decreto-lei foi aprovado pelo Departamento, digo, pelo Conselho Administrativo do Estado, por unanimidade de votos, em sessão ordinária de 31/7/44, como se vê no processo nº 569/44, às fls 44